

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas constantes do Termo de Credenciamento.

5.2. Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço prestado.

6.1.2. Suspensão de Credenciar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.1.3. Declaração de inidoneidade para credenciar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE pelos prejuízos causados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Durante sua vigência, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes e que não haja alteração do presente objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Justiça Eleitoral.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Campo Grande - MS para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Adesão de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Adesão ao Credenciamento foi lavrado em via digital.

Campo Grande - MS, na data da assinatura digital.

ZONAS ELEITORAIS

1ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI

EDITAL Nº 39 - TRE/ZE001

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JE-CONNECT

O Excelentíssimo Senhor Diogo de Freitas, MM. Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 43 da Resolução TSE n. 23.673, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e demais unidades fiscalizadoras para no dia 4 de outubro de 2024, às 13h, na sede desta Zona Eleitoral, localizada na rua Antonio Martins Dutra, n.º 1521, centro, Amambai-MS, para acompanhar os procedimentos destinados a verificação de integridade e

autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, utilizados para a transmissão dos boletins de urna.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Amambai/MS, na data da assinatura eletrônica. Eu, Ramona Pruença da Silva Rocha, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

Diogo de Freitas

Juiz Eleitoral

3ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600261-25.2024.6.12.0003

PROCESSO : 0600261-25.2024.6.12.0003 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL (CASSILÂNDIA - MS)
RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA MS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REPRESENTADA : SUMARA FERREIRA LEAL
REPRESENTANTE : VALDECY PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : JOSIANE CARNEIRO NUNES (25053/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA MS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº 0600261-25.2024.6.12.0003

PROCEDÊNCIA: CASSILÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL

REPRESENTANTE: VALDECY PEREIRA DA COSTA

Advogada do REPRESENTANTE: JOSIANE CARNEIRO NUNES - GO25053

Juíza: Drª. FLAVIA SIMONE CAVALCANTE

ATO ORDINATÓRIO

Por Ordem da MMª. Juíza Eleitoral - Drª Flávia Simone Cavalcante, FICA INTIMADA a parte autora (Representante), via DJE/MS, por meio de sua advogada, do Despacho (ID 122734967), de 20/09/2024.

Cassilândia/MS, 20 de setembro de 2024

Valdelino Alves de Moura

Chefe de Cartório

Assina por Autorização Judicial - Portaria 1/2019 - TRE/ZE003

7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600594-04.2020.6.12.0007

PROCESSO : 0600594-04.2020.6.12.0007 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CORUMBÁ - MS)
RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS
EXECUTADA : GABRINI PAULA DA SILVA CALDERONI
ADVOGADO : MARCOS JONAS CORREA DA SILVA JUNIOR (23328/MS)
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (2297/MS)